

ATA N.º 6/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020

No dia dezanove de março do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e salão nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.---

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período, o senhor vereador António Teixeira colocou as seguintes questões:

“1º Por que razão subiu o preço da água por metro cubico 36 cêntimos?

2º Qual a razão da colocação do Sinal Stop na parede da Oculista, lembro que se houver um acidente a camara pode ser responsabilizada, porque deverá ir à aprovação da Camara. A colocação deste Stop leva a necessidade de ser colocado um de sentido obrigatório quem sobe das bombas.”

O senhor Presidente da Câmara respondeu, para informar, relativamente à 1.ª questão, que o preço da água corresponde ao que foi aprovado, por unanimidade, pela Câmara Municipal, na sua reunião de 4 de abril de 2019 (ata n.º 8/2019, item 4.1), encontrando-se o preço previsto no Anexo VII daquele processo, sob o título “Tarifário dos Serviços e Sua Evolução Temporal”.

Respondendo à 2.ª questão, colocada, após indagar junto do técnico responsável, o eng. Pedro Ferreira, informou que a colocação do sinal de STOP no final da Rua da Vitória, junto à esquina da “Óptica Santos”, visa colocar mais segurança nesse entroncamento, pois os veículos que vêm da Rua da Vitória costumam entrar com demasiada velocidade no entroncamento. É um pedido antigo de vários moradores/comerciantes dessa zona, como é o caso do Sr. António Lemos que tem abordado os serviços técnicos nesse sentido.

Quem sobe a Rua dos Abraços, entra sempre em menor velocidade no entroncamento, pelo que, acha-se mais adequado condicionar quem vem da Rua da Vitória (via plana e com mais tendência de abuso de velocidade).

Cumulativamente, o local de colocação de um sinal nesse entroncamento, também é mais adequado nessa esquina da “Óptica Santos”, pois estando encostado à fachada não

estorva a circulação pedonal e automóvel, nem ao enquadramento estético. Já se a estratégia fosse invertida, ou seja, se o sinal de STOP fosse colocado ao cimo da Rua dos Abraços, lado direito, em frente ao talho e/ou restaurante "Bem-Servir", criaria outro impacto negativo, que os munícipes não têm aceite bem, e o estacionamento abusivo e cargas e descargas no talho iria obstruir a visão do sinal.

A aprovação de colocação deste sinal pelos órgãos municipais está no mesmo pé de outros sinais colocados recentemente com as obras do PARU.

Houve sinais colocados a pedido do órgão Câmara Municipal, principalmente pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador António Teixeira, que irão integrar uma revisão/atualização da Postura de Trânsito da Vila a efetuar com a conclusão das obras PARU. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1737-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a enviar, para conhecimento, o relatório de atividades de 2019, da Equipa de Intervenção Permanente – EIP. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. (E. 1807-c): Da Associação Douro Histórico a remeter correspondência trocada com o Distrito de Caué, de S. Tomé e Príncipe, tendente à aprovação, pela Câmara Municipal de Mesão Frio, de um memorando de intenção de cooperação. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Em recente deslocação a S. Tomé e Príncipe, integrado numa delegação da Associação Douro Histórico, o Presidente desta Câmara Municipal, teve oportunidade de conhecer um pouco da realidade desse país e das suas gentes que, na sua diversidade, evidenciam os laços históricos de um passado recente, traduzido na identidade da língua e na vontade de estabelecer e manter laços de amizade, de intercâmbio e de colaboração.

Das conversas mantidas com os representantes políticos do distrito de Caué, ficou bem patente a vontade de se estabelecerem pontes de contacto e de cooperação, através da criação de um quadro institucional de colaboração que se possa traduzir em ações concretas e vir a culminar na aprovação da geminação entre ambas as autarquias envolvidas.

No sentido de iniciarmos esse percurso, de cooperação e geminação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove o memorando de intenção, anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 2054-c): Da Cercimarante – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., com sede em Amarante, na qualidade de entidade responsável pela venda e divulgação do Pírilampo Mágico neste concelho, este ano com o lema “COM CORAÇÃO”, a solicitar autorização para esse efeito, entre os próximos dias 1 e 24 de maio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A campanha em causa é uma iniciativa de âmbito nacional que envolve várias organizações sem fins lucrativos, visando a angariação de fundos que minimizem as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência e a sensibilização da comunidade para os problemas com que se confrontam estas pessoas no processo de afirmação dos seus direitos de cidadania.

Neste sentido vem a Cercimarante, enquanto entidade responsável pela divulgação neste Concelho, solicitar a este Município autorização para a venda do pírilampo mágico no período compreendido entre os dias 1 e 24 de maio de 2020, com o lema: “ Com Coração”.

Assim e atendendo ao carácter solidário da pretensão aqui apresentada proponho que a Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprove a venda e divulgação do Pírilampo Mágico 2020 no período temporal peticionado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Constituição de compropriedade sobre prédios rústicos

Requerimento com o n.º 52/20 OBP, de 04/03/2020, P.º 3B-5/10, de Maria de Fátima Teixeira Tomé, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico sito no lugar de Donsumil, da freguesia de Vila Marim, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 231-B. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Jorge Sequeira, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade da parcela de terreno, situada no lugar de Donsumil, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 231-B.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos

entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 18 de março, que acusa o saldo de quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos, (€ 442.395,16), valor este que integra a quantia de cento e três mil e novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos, (€ 103.957,40), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 3.ª Alteração Orçamental Permutativa 2020:

A Câmara ratificou, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 4 de março, que aprovou a 3.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal e 2.ª do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2020, em conformidade com a norma contabilística pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. A alteração orçamental importa na quantia de vinte mil euros (€20.000,00).

5. DIVERSOS:**1. Atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo de 2019/2020 – Relatório Final de análise das candidaturas:**

Foi presente o Relatório Final de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 2019/2020, o qual foi aprovado, por unanimidade. Mais se deliberou, para os alunos que são beneficiários de subsídio/bolsa de estudo atribuída por outra entidade, para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 do Regulamento, considerar justificadas as acumulações e não limitar o valor das bolsas a atribuir-lhes. -----

2. Medidas de prevenção e contenção da propagação do Covid-19:

A Câmara ratificou, por unanimidade, os despachos proferidos pelo senhor Presidente da Câmara, nos passados dias 13 e 16 de março, no uso das competências referidas no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que foram adotadas diversas medidas de prevenção e de contenção da propagação do coronavírus, COVID 19, de que se destacam o condicionamento de acesso, a suspensão e encerramento ao público de diversos equipamentos e serviços municipais. -----

3. Voto de Pesar pelo falecimento de Manuel da Silva Cardoso:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“É com grande consternação e pesar que tomamos conhecimento do falecimento de Manuel da Silva Cardoso, ex-Presidente da Junta de Freguesia de Cidadelhe.

Manuel da Silva Cardoso nasceu a 5 de Outubro de 1922 no Lugar do Jardim, na Freguesia de Cidadelhe. Foi nesta Freguesia onde sempre viveu que se dedicou a diversas atividades, sendo um prezado comercial.

Homem ligado a outras instituições como a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, foi na música que encontrou a sua grande paixão, integrou a tuna de Cidadelhe mais conhecida como Tuna Zé Ponas, levando o seu gosto musical ainda mais além, quando se juntou ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, onde permaneceu como elemento ativo durante quase 40 anos, servindo sempre este grupo com gosto, alegria e qualidade musical.

Foi o autarca em Cidadelhe, que exerceu a presidência da Junta de Freguesia durante mais anos, tendo sido Presidente nos mandatos de 1972 a 1974, de 1983 a 1989 e de 1994 a 2001, sendo-lhe reconhecido as qualidades humanas, solidez de princípios, educação e bom senso.

Face ao exposto não pode esta Câmara Municipal deixar de enaltecer publicamente o seu prestigioso contributo na vida desta comunidade, dirigindo desta forma as nossas mais sentidas condolências à família enlutada e amigos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, _____, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas e vinte minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara